



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camarã@camarapitanga.pr.gov.br



DESPACHO

O Chefe do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 212, de 26 de maio de 2021, determinou algumas medidas restritivas aos munícipes com objetivo atenuar o contágio da COVID-19.

Tais medidas perdurarão nos próximos dias, o que inviabilizará a realização de reuniões e outros eventos pela Câmara Municipal.

A fim de aderir às determinações das autoridades sanitárias e diante do período de exceção vivenciado, faz-se necessária a tomada de medidas também por parte do Poder Legislativo.

Assim sendo, considerando que o pedido de vista ou adiamento da discussão da proposição permite retirá-la da pauta da sessão em que seria votada, por analogia, com fundamento no art. 197 do Regimento Interno, DETERMINO, de ofício, a não inclusão do Projeto de Lei nº 12/2021 na sessão plenária ordinária convocada regimentalmente para o dia 1º de junho de 2021.

Há que se salientar que a medida não acarretará prejuízo, uma vez que o autor do projeto não solicitou o trâmite em regime de urgência, permitindo que a proposição possa ser deliberada em outra oportunidade.

Providencie a Secretaria o necessário.

Pitanga, 27 de maio de 2021

Fabrício Duarte Holovka
Presidente